



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO

Autos de nº. : 958551

Natureza : PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

Distribuição em : 10/09/2015 às 22:41:36

Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. WANDERLEY ÁVILA

EM BRANCO

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 03/2014.

Prefeito(s)

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES			
Período:	01/01/14 até 31/12/14	CPF:	614.426.316-00
Endereço:	RIO NEGRO,AMAZONAS - 32.223-550	Identidade:	M4239980 - SSPMG
E-mail:	cont.fazenda@contagem.mg.gov.br	Telefone:	(0031)9974-6483

Responsáveis pela Contabilidade

LUCI MEIRELES DA SILVA			
Período:	01/01/14 até 31/12/14	Identidade:	MG 909.921 - SSPMG
Endereço:	CRISTOVAO MACEDO,ALVORADA - 32.042-210	Telefone:	(0031)3398-1596
E-mail:	cont.fazenda@contagem.mg.gov.br	C.R.C:	082354
CPF:	414.275.306-10		

Responsáveis pelo Controle Interno

VANDERLEI DANIEL DA SILVA			
Período:	01/01/14 até 31/12/14	CPF:	624.177.466-20
Endereço:	CATORRITAS,VILA CLORIS - 31.744-131	Identidade:	4111811 - SSPMG
E-mail:	controladoria@contagem.mg.gov.br	Telefone:	(0031)9714-2627

Parecer do Controle Interno:

Regularidade das Contas

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2014 foi aprovada sob o nº 4646

Receita e Despesa Orçada: 1.587.648.917,00

2.1 - Créditos Suplementares

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B - A)
Lei Orçamentária Anual	4646	26/12/2013	20,00	317.529.783,40	214.265.952,98	
Total autorizado na LOA				317.529.783,40	214.265.952,98	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Outras Leis para Abertura de Créditos Suplementares	4651	28/03/2014		534.682,42	534.682,42	0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	214.800.635,40
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	214.800.635,40

Verificou-se que não foi observado o devido processo legislativo orçamentário, uma vez que existe autorização legal para abertura de créditos adicionais sem indicação de percentual limitativo, o que contraria o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988. Acerca da matéria, este Tribunal, alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento (Consulta nº742.472).

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B - A)
4651	28/03/2014	37.233.170,00	37.233.170,00	0,00
		0,00	3.702.764,66	3.702.764,66

Créditos Especiais Irregulares	3.702.764,66
--------------------------------	--------------

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	37.233.170,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	3.702.754,66
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	40.935.924,66

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 3.702.764,66 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis

2.4.1 - Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B - A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (C)	Execução Orçamentária / Despesa Empenhada (D)	Execução Orçamentária / Saldo (C - D)
100 - Recursos Ordinários	0,00	200.843,10	200.843,10	469.006.409,17	462.974.835,79	6.031.573,38
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	47.652,68	0,00	0,00	130.998.370,23	130.157.077,02	841.293,21
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.170.201,00	0,00	0,00	223.254.318,48	231.420.664,58	-8.166.346,10
113 - Serviços Educacionais	442.276,66	0,00	0,00	4.101.713,40	2.238.224,88	1.863.488,52
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	41.035,88	0,00	0,00	608,45	608,45	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.313.883,79	394.669,45	0,00	103.261.273,67	11.657.107,72	91.604.165,95
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	1.374.723,59	1.374.723,59	4.885.518,59	4.477.122,91	408.395,68
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	137.820,26	1.732.518,52	1.594.698,26	9.343.458,10	5.084.236,37	4.259.221,73
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	558,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	243.539,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis

2.4.1 - Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B - A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (C)	Execução Orçamentária / Despesa Empenhada (D)	Execução Orçamentária / Saldo (C - D)
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.699.612,95	0,00	0,00	37.470.079,60	34.576.626,74	2.893.452,86
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	1.601.818,41	0,00	0,00	6.763.246,83	5.799.669,99	963.576,84
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	383,80	0,00	0,00	3.905.554,73	3.574.674,77	330.879,96
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	58.595,00	0,00	0,00	835.000,00	181.663,01	653.336,99
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.566.794,74	0,00	0,00	6.415.200,03	5.692.270,32	722.929,71
Total			3.170.264,95			

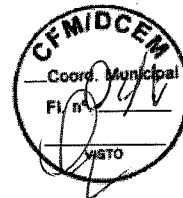
2.4.2 - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B - A)
87.434.695,86	0,00	0,00

Foram abertos créditos suplementares / especiais no valor de R\$ 3.170.264,95 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B - A)
1.591.351.671,66	1.323.743.099,82	0,00



Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Considerações:

Cabe ressaltar que não foi cadastrado o percentual de 20% para abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA de n. 4646 de 26/12/2013.

Constatou-se que o total da despesa empenhada, de R\$1.323.743.099,82, não ultrapassa o total dos créditos concedidos, de R\$1.591.351.671,66. Entretanto, com base na análise por fonte, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, foi observado que na fonte de recurso 102 as despesas empenhadas superam o total da despesa atualizada (orçada + acréscimos - reduções), conforme fl. 037.

Recomenda-se o devido controle da execução do orçamento por fonte de recurso, considerando o disposto no § 1º do art. 16 da LRF.

Constatou-se que os Decretos de Abertura de Crédito Especial de nºs 8558 de 12/06/2014, 9006 de 09/10/2014 e 9200 de 28/11/2014, no total de R\$3.702.754,66, tem como autorização a Lei Orçamentária Anual- LOA, n. 4646 de 26/12/2013, razão pela qual considerado sem Lei Autorizativa

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		881.258.011,84
Repasse Concedido		37.228.920,84
(-) Numerário Devolvido		432.635,52
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,18	36.796.285,32
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	4,50	39.656.610,53
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	643476
Número de Vereadores	27
Inciso conforme Caput Art. 29-A	IV

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

O valor do repasse atendeu o disposto no Inciso IV do Caput do artigo 29-A da Constituição Federal/88.

Considerações:

Conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas Extra Orçamentária, à fl. 28, considerou-se o valor de R\$432.635,52 contabilizado pela Câmara Municipal como Devolução de Numerário, não contabilizado pela Prefeitura.

É importante salientar que tanto o repasse recebido, como a devolução de numerário deve ser contabilizado no tipo de lançamento 04 - transferências financeiras, subtipo 001 (Repasse) e 002 (Devolução), quando for o caso, conforme orientação constante do Boletim SICOM n. 4 de 30/04/2014.

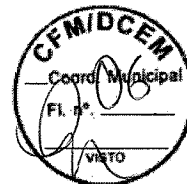
Município: Contagem

Exercício: 2014

Nº do Processo: 958551

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	78.826.338,45
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	3.411.406,13
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.658.027,07
1931.11.00 - Réceita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	11.421.997,27
Sub Total	99.317.768,92
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	49.801.708,30
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	5.557,20
Sub Total	49.807.265,50
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.067.510,10
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	2.502.905,18
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.707,41
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	2.249.393,85
Sub Total	117.742.516,54
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	30.697.140,53
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.798.245,11
Sub Total	34.495.385,64
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, Inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	301.362.936,60
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	64.847.296,03
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	112.890,07
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.570.882,77
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	391.681.896,23
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	73.497.553,14
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	7.149.885,74
Total	539.860.403,98
TOTAL DAS RECEITAS (A)	841.223.340,58



Município: Contagem

Exercício: 2014

Nº do Processo: 958551

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	210.305.835,15
C - Valor da Aplicação	27,40	230.492.827,76
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		20.186.992,62

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,40% da Receita Base de Cálculo.

Município: Contagem Exercício: 2014
Nº do Processo: 958551
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL	330.973,63	29.252,89	0,00	360.226,52
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	11.450.589,46	3.150,00	15.456,15	11.469.195,61
Sub Total	11.781.563,09	32.402,89	15.456,15	11.829.422,13
361 - Ensino Fundamental				
0008 - EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	1.892.399,51	821.272,80	0,00	2.713.672,31
0024 - GESTÃO EDUCACIONAL E QUALIDADE DO ENSINO	32.084.144,39	2.476.567,40	379.155,68	34.939.867,47
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	56.464.043,78	0,00	360.149,57	56.824.193,35
Sub Total	90.440.587,68	3.297.840,20	739.305,25	94.477.733,13
365 - Educação Infantil				
0008 - EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	1.640.777,37	499.500,68	0,00	2.140.278,05
0024 - GESTÃO EDUCACIONAL E QUALIDADE DO ENSINO	2.590.391,12	21.465,28	0,00	2.611.856,40
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	9.925.975,79	0,00	67.402,95	9.993.378,74
Sub Total	14.157.144,28	520.965,96	67.402,95	14.745.513,19
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0024 - GESTÃO EDUCACIONAL E QUALIDADE DO ENSINO	415.598,40	39.124,80	0,00	454.723,20
Sub Total	415.598,40	39.124,80	0,00	454.723,20
367 - Educação Especial				
0025 - EDUCAÇÃO SOCIAL E INCLUSIVA	1.882.380,59	259.062,43	0,00	2.141.443,02
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	2.913.714,72	0,00	0,00	2.913.714,72
Sub Total	4.796.095,31	259.062,43	0,00	5.055.157,74
12 - Total Educação	121.590.988,76	4.149.396,28	822.164,35	126.562.549,39

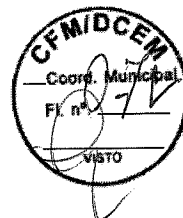
Município: Contagem Exercício: 2014
Nº do Processo: 958551
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	121.590.988,76
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	107.416.282,72
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	4.971.560,63
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	233.978.832,11
Disponibilidade de caixa (D)	1.485.556,28
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	1.485.556,28
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	3.486.004,35
Total Aplicado (H = C - G)	230.492.827,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	78.826.338,45
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	3.411.406,13
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.658.027,07
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	11.421.997,27
Sub Total	99.317.768,92
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	49.801.708,30
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	5.557,20
Sub Total	49.807.265,50
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.067.510,10
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	2.502.905,18
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.707,41
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	2.249.393,85
Sub Total	117.742.516,54
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	30.697.140,53
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.798.245,11
Sub Total	34.495.385,64
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	301.362.936,60
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	64.847.296,03
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	112.890,07
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.570.882,77
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	391.681.896,23
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	73.497.553,14
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	7.149.885,74
Total	539.860.403,98
TOTAL DAS RECEITAS (A)	841.223.340,58

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	126.183.501,09
C - Valor da Aplicação	27,34	229.999.805,50
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		103.816.304,41

Foi aplicado o percentual de 27,34% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Não existe valor residual a ser aplicado referente a exercício anterior (caput art 25 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012).

Município: Contagem Exercício: 2014
Nº do Processo: 958551
5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
0006 - DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	3.526,49	1.803,51	4.050,85	9.380,85
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	203.931.616,58	7.831,80	14.188.681,83	218.128.130,21
Sub Total	203.936.743,07	9.635,31	14.192.732,68	218.139.111,06
301 - Atenção Básica				
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL	243.867,40	833,34	0,00	244.700,74
0008 - EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	739.449,16	47.643,53	33.836,43	820.929,12
0017 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	32.719,86	4.594,31	1.283,01	38.597,18
0018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	59.946,71	28.788,09	233.482,14	322.216,94
0045 - GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL	6.563.550,84	0,00	0,00	6.563.550,84
Sub Total	7.639.533,97	81.859,27	268.601,58	7.989.994,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL	1.340,90	0,00	0,00	1.340,90
0008 - EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	3.473.274,68	211.701,10	583.340,22	4.268.316,00
0019 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	206.076,19	1.500,00	0,00	207.576,19
Sub Total	3.680.691,77	213.201,10	583.340,22	4.477.233,09
305 - Vigilância Epidemiológica				
0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	148,00	357,60	505,60
Sub Total	0,00	148,00	357,60	505,60
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
EMPENHOS COM FONTE 102 E 202 PAGOS COM OUTRAS FONTES				
Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Total Saúde	215.256.968,81	304.843,68	15.045.032,08	230.606.844,57

Município: Contagem

Exercício: 2014

Nº do Processo: 958551

5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	215.256.968,81
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	15.349.875,76
Subtotal (C = A + B)	230.606.844,57
Disponibilidade de caixa (D)	14.748.427,03
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	5.590,34
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	14.742.836,69
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	607.039,07
Total Aplicado (H = C - G)	229.999.805,50

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano			
Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	727.050.565,36	31.272.270,16	758.322.835,52
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.596.217,20	31.095.752,88	739.691.970,08
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	65.007,40	0,00	65.007,40
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.007,40	0,00	65.007,40
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.007,40	0,00	65.007,40
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	644.593.820,36	30.547.279,71	675.141.100,07
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	104.452.235,83	0,00	104.452.235,83
3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS	83.177.015,17	0,00	83.177.015,17
3.1.90.01.02 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	21.275.220,66	0,00	21.275.220,66
3.1.90.03.00 - PENSÕES	6.381.776,25	0,00	6.381.776,25
3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS	5.397.558,91	0,00	5.397.558,91
3.1.90.03.02 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	984.217,34	0,00	984.217,34
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.266.094,77	0,00	29.266.094,77
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	11.365.339,32	0,00	11.365.339,32
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	2.497.962,85	0,00	2.497.962,85
3.1.90.04.99 - Outros	15.402.792,60	0,00	15.402.792,60
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.130,66	0,00	24.130,66
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	21.294,76	0,00	21.294,76
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	2.835,90	0,00	2.835,90

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.898.466,12	25.087.697,95	475.986.164,07
3.1.90.11.01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	104.690.297,61	0,00	104.690.297,61
3.1.90.11.02 - PESSOAL (RECURSOS: 40%)	43.243.677,21	0,00	43.243.677,21
3.1.90.11.03 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO RPPS), EXCETO FUNDEB	267.174.584,38	2.925.939,22	270.100.523,60
3.1.90.11.05 - PESSOAL CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB	32.316.006,68	18.767.065,68	51.083.072,36
3.1.90.11.06 - SUBSÍDIO VEREADOR	0,00	3.394.693,05	3.394.693,05
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	264.000,00	0,00	264.000,00
3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	165.000,00	0,00	165.000,00
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	3.040.859,48	0,00	3.040.859,48
3.1.90.11.11 - Empregado Público	4.040,76	0,00	4.040,76
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.265.864,03	4.858.588,32	32.124.452,35
3.1.90.13.01 - FGTS (EXCETO FUNDEB)	733.883,36	0,00	733.883,36
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS (EXCETO FUNDEB)	2.211.724,40	0,00	2.211.724,40
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO FUNDEB)	21.568.260,85	0,00	21.568.260,85
3.1.90.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	413.584,50	0,00	413.584,50
3.1.90.13.05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 40%	551.906,16	0,00	551.906,16
3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.786.504,76	4.858.588,32	6.645.093,08
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.587.782,04	135.404,51	16.723.186,55
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.587.782,04	135.404,51	16.723.186,55
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	928.041,86	0,00	928.041,86
3.1.90.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PESSOAL ATIVO	415.019,60	0,00	415.019,60
3.1.90.91.02 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	48.004,23	0,00	48.004,23

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

3.1.90.91.03 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	465.018,03	0,00	465.018,03
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.802,40	0,00	36.802,40
3.1.90.92.01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PESSOAL ATIVO	36.802,40	0,00	36.802,40
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.752.626,40	465.588,93	9.218.215,33
3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	7.738.494,20	465.588,93	8.204.083,13
3.1.90.94.03 - RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.014.132,20	0,00	1.014.132,20
3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	63.937.389,44	548.473,17	64.485.862,61
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.725.518,61	548.473,17	64.273.991,78
3.1.91.13.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS (EXCETO FUNDEB)	50.433.401,99	0,00	50.433.401,99
3.1.91.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	7.370.577,40	0,00	7.370.577,40
3.1.91.13.05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 40%	1.846.365,55	0,00	1.846.365,55
3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.075.173,67	548.473,17	4.623.646,84
3.1.91.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.366,77	0,00	7.366,77
3.1.91.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PESSOAL ATIVO	7.366,77	0,00	7.366,77
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.504,06	0,00	204.504,06
3.1.91.92.01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PESSOAL ATIVO	204.504,06	0,00	204.504,06
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.454.348,16	176.517,28	18.630.865,44
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	18.454.348,16	176.517,28	18.630.865,44
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.454.348,16	176.517,28	18.630.865,44
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.454.348,16	176.517,28	18.630.865,44

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	88.598.704,74	0,00	88.598.704,74
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	22.259.438,00	0,00	22.259.438,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	8.752.626,40	465.588,93	9.218.215,33
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	241.306,46	0,00	241.306,46
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	6.095,99	0,00	6.095,99
Total das Exclusões	119.858.171,59	465.588,93	120.323.760,52
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	607.192.393,77	30.806.681,23	637.999.075,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Receitas	
Descrição	Valor
Receitas	1.415.195.124,02
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	107.416.282,72
Sub Total	107.416.282,72
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	107.416.282,72
Exclusões	
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7600.16.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	442.276,66
7210.29.13 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.963.462,65
7600.05.01 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.989.168,92
7912.29.01 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	210.884,52
7210.29.15 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
7210.29.01 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	66.871.136,05
7600.99.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	357.556,36
Sub Total	73.834.485,16
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1210.29.09 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.312.654,52
1210.29.18 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.985,71
1210.29.11 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	71.372,63
1210.29.19 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
1210.29.07 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	38.754.482,82
1210.29.17 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.350,48
Sub Total	40.147.846,16
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1922.10.00 - RESTITUIÇÕES	10.317.463,54
Sub Total	10.317.463,54
Total	124.299.794,86
Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)	
	1.183.479.046,44

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	639.078.685,08	71.008.742,79	710.087.427,86
Total da Despesa com Pessoal	607.192.393,77	30.806.681,23	637.999.075,00
% Aplicado	51,30	2,60	53,90
% Excedente	0,00	0,00	0,00

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,30% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,60% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 53,90% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Município: Contagem
Nº do Processo: 958551

Exercício: 2014

7 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 3.702.764,66 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Foram abertos créditos suplementares / especiais no valor de R\$ 3.170.264,95 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

OUTRAS

Considerando a observação de fl. 03v, recomenda-se que nos próximos exercícios seja realizado o devido controle da execução do orçamento por fonte de recurso, nos termos do art. 16, § 1º, da LRF.

CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

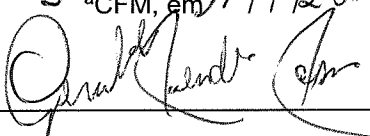
OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Quando da abertura de vista, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, o responsável deverá promover sua inserção no endereço eletrônico <http://portalsicom1.tce.mg.gov.br>, através do acesso ao sistema, ressaltando que as alterações nas informações constantes da prestação de contas anual realizadas no curso da tramitação processual implicarão a substituição das informações remetidas ao SICOM, conforme estabelece o art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2014.

O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo Relatório Técnico) estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br, Aba Serviços, Funcionalidade Vista Eletrônica de Processos. Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso constante do ofício de citação.

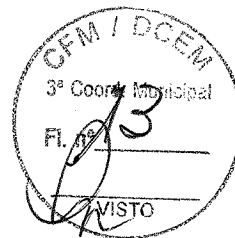
DCEM/

3ª CFM, em 11/14/2016



Nome: GERALDO MENDES ASSIS

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 09862



LEI nº 4646, de 26 de dezembro de 2013.

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2014.

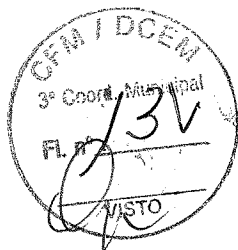
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O Orçamento Fiscal do Município de Contagem, para o exercício de 2014, estima as receitas e fixa as despesas em **R\$ 1.587.648.917,00** (um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezessete reais), discriminados nos anexos e demonstrativos integrantes desta Lei.

Art.2º Integram esta Lei os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.612, de 10 de julho, de 2013.

Art.3º As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas nos seguintes componentes:

Receitas Correntes	1.427.235.744
Receita Tributária	310.175.000
Receita de Contribuições	81.934.431
Receita Patrimonial	18.253.167
Receita de Serviços	15.877.133
Transferências Correntes	921.509.771
Outras Receitas Correntes	79.486.242
Receitas de Capital	187.320.200
Operações de Crédito	71.257.031
Alienação de Bens	2.374.358
Transferências de Capital	113.688.811
Receitas Intraorçamentárias	78.606.573
Dedução da Receita Corrente	-105.513.600
Total da Receita	1.587.648.917

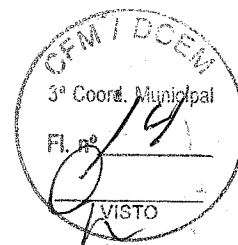


Art.4º As despesas fixadas para o exercício de 2014, no mesmo valor das receitas constantes nos demonstrativos que integram esta Lei, estão desdobradas de acordo com as seguintes Funções de Governo:

Legislativa	38.300.000
Essencial a Justiça	5.365.500
Administração	117.818.600
Segurança Pública	24.581.000
Relações Exteriores	192.000
Assistência Social	42.772.656
Previdência Social	130.539.950
Saúde	365.670.100
Trabalho	8.596.766
Educação	341.021.673
Cultura	5.521.400
Direito a Cidadania	6.213.565
Urbanismo	178.441.193
Habitação	42.139.872
Saneamento	22.081.530
Gestão Ambiental	83.739.588
Indústria	2.947.838
Desporto e Lazer	29.101.650
Encargos Especiais	74.320.344
Reserva de Contingência	68.283.692
Total de Despesas	1.587.648.917

Parágrafo único. Além das unidades da Administração Direta, são também Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Município os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Trabalho e Renda Solidária, de Segurança Alimentar e Nutricional, do Meio Ambiente, da Habitação de Interesse Social, da Procuradoria Geral, do Idoso, PREVICON, TRANSCON, FAMUC, FUNEC, CONPARQ, CINCO, FUNDAC e o Consórcio Regional Mulheres das Gerais.

Art.5º Os recursos correspondentes à Reserva de Contingência (mínimo de 3% da Receita Corrente Líquida) poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais e também conforme o parágrafo único do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4612, de 10 de julho de 2013.



Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita através de contratos, até o limite estabelecido na legislação específica.

Parágrafo único. Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá oferecer, em garantia das operações contratadas, a vinculação de partes de suas cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e/ou do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei, criando, se necessário, naturezas de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 7º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suplementações nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e precatórios municipais;

III - destinados a suplementações nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suplementações nas dotações de despesas de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

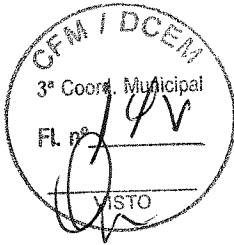
V – destinados a suplementações de recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;

VI – destinados a alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias;

VII – que tenham como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e saldos financeiros das Receitas Próprias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

§2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.



Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, objetivando o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

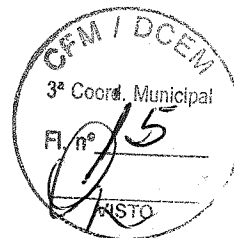
Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais, e pela sua imprevisibilidade, como portarias e leis federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2014.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.12 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, 26 de dezembro de 2013.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem



LEI nº 4651, de 28 de março de 2014.

Cria unidades orçamentárias, inclui ações no Plano Plurianual para o Exercício de 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, cria programas de trabalho no Orçamento Fiscal, abre créditos adicionais suplementar e especial, anula dotações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Lei nº. 4.647, de 27 de dezembro de 2013, e da Lei Complementar nº.161, de 27 de dezembro de 2013, ficam criadas as seguintes unidades orçamentárias, conforme especificado, alterando, no que for necessário, as Leis Municipais nº 4.612, de 10 de julho de 2013, e números 4.645 e 4.646, de 26 de dezembro de 2013:

a) ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC

b) ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

c) ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º Ficam incluídas, nos anexos VII, XI, XII e XIII da Lei Municipal nº 4.645, de 26 de dezembro de 2013, as seguintes ações, conforme especifica:

I - ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

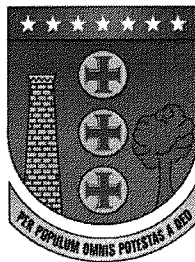
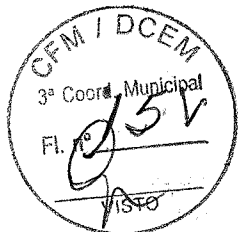
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL

AÇÃO: SEDUC 01019 – Desenvolver as ações administrativas e financeiras necessárias para implementar as atribuições do órgão

PRODUTO: Órgão com ações administrativas e financeiras executadas

UNIDADE DE MEDIDA: Órgão



TIPO: Atividade

META FÍSICA: 1

VALOR: 2.505.000,00

II - ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0045 – GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL

AÇÃO: FMS 45054 – Executar as ações de despesa com pessoal do Fundo Municipal de Saúde

PRODUTO: Salário, contribuições e benefícios pagos

UNIDADE DE MEDIDA: Pagamento

TIPO: Atividade

META FÍSICA: 13

VALOR: 9.286.900,00

III - ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC

PROGRAMA: 0052 – DIFUSÃO E GESTÃO CULTURAL

AÇÃO: FMIC 52001 – Executar as ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

PRODUTO: Ações do Fundo Executadas

UNIDADE DE MEDIDA: Eventos Culturais Realizados

TIPO: Atividade

META FÍSICA: 25

VALOR: 410.000,00

IV - ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

PROGRAMA: 0051 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DA MEMÓRIA

AÇÃO: FUMPAC 51001 – Executar obras e projetos de Preservação do Patrimônio Histórico e da Memória

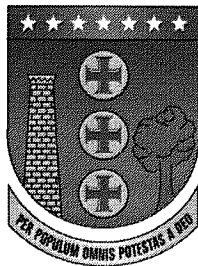
PRODUTO: Obras e projetos executados

UNIDADE DE MEDIDA: Porcentagem

TIPO: Projeto

META FÍSICA: 30

VALOR: 2.518.000,00



V - ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 0039 – MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

AÇÃO: SMDU 39010 – Promover, monitorar e executar projetos e obras de mobilidade urbana

PRODUTO: Obras de Mobilidade Urbana executadas

UNIDADE DE MEDIDA: Obras executadas

TIPO: Projeto

META FÍSICA: 3

VALOR: 17.912.000,00

VI - ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROGRAMA: 0021 – PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

AÇÃO: FMES 21001 – Promover e apoiar as atividades esportivas no Município

PRODUTO: Atividades esportivas apoiadas e desenvolvidas

UNIDADE DE MEDIDA: Atividades promovidas

TIPO: Atividade

META FÍSICA: 34

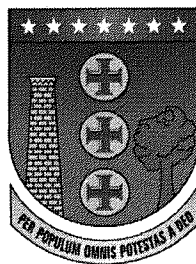
VALOR: 3.260.000,00

Art.3º O anexo IV da Lei nº 4.645, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Programas do Orçamento da Criança e do Adolescente

Cód.	Programa 2014/2017	OCA
0006	Democracia, Participação Popular e Controle Social	Ações OCA não exclusivas
0011	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Ações OCA não exclusivas
0012	Desenvolvimento Produtivo Sustentável	Ações OCA não exclusivas
0015	Educação Profissional e Ensino Médio	Ações OCA não exclusivas
0017	Atenção Básica de Saúde	Ações OCA não exclusivas
0018	Assistência Farmacêutica	Ações OCA não exclusivas
0019	Atenção Especializada em Saúde de Média e Alta Complexidade	Ações OCA não exclusivas
0021	Promoção, Fomento e Apoio ao Esporte e Lazer	Ações OCA não exclusivas



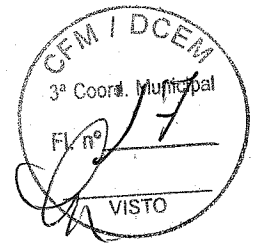
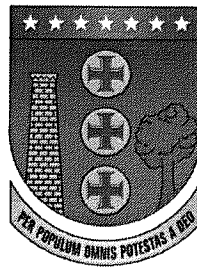
0022	Estação da Juventude	Ações OCA não exclusivas
0023	Alimentação Escolar	Ações OCA
0024	Gestão Educacional e Qualidade do Ensino	Ações OCA
0025	Educação Social e Inclusiva	Ações OCA
0028	Proteção Social e Inclusão Produtiva	Ações OCA
0029	Segurança Alimentar e Nutricional	Ações OCA
0030	Bem Morar	Ações OCA não exclusivas
0036	Prevenção à Violência	Ações OCA
0037	Prevenção ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas	Ações OCA não exclusivas
0040	Saneamento Integrado	Ações OCA não exclusivas
0049	Cidade Digital	Ações OCA não exclusivas
0052	Difusão e Gestão Cultural	Ações OCA não exclusivas

Art. 4º Ficam criados os seguintes programas de trabalho, que passam a compor o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014, constante da Lei Municipal nº 4.646, de 26 de dezembro de 2013:

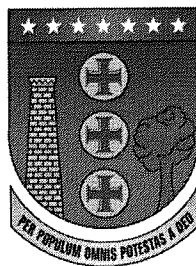
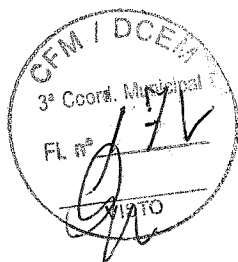
- a) 1.12.1.12.122.0001.2239 - Gestão Administrativa da SEDUC;
- b) 1.13.1.10.122.0001.2240 – Gestão e Manutenção do FMS;
- c) 1.13.1.10.122.0005.2242 – Modernização da Gestão e Atividades do SUS;
- d) 1.13.1.10.122.0006.2243 – Controle Social do SUS;
- e) 1.13.1.10.122.0045.2244 – Manutenção da Folha de Pessoal do FMS;
- f) 1.02.5.13.392.0052.2245 – Manutenção das Ações de Incentivo e Difusão Cultural;
- g) 1.02.6.13.391.0051.1099 – Manutenção das Ações de Preservação do Patrimônio;
- h) 1.11.1.15.451.0039.1101 – Execução de Projetos e Obras de Mobilidade Urbana;
- i) 1.20.2.27.812.0021.2241 – Promoção e Apoio ao Esporte e Lazer.

Art. 5º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 37.233.170,00 (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e cento e setenta reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

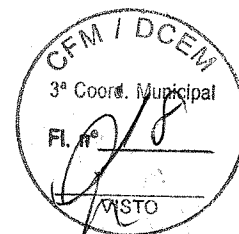
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALOR
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903300.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903600.010000	2.000,00



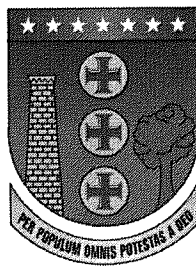
1.12.1.12.122.0001.2239.33903600.010100	103.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010000	2.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	1.620.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.44905200.010000	2.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.44905200.010100	346.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33901400.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33901400.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.215201	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.215202	60.095,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903300.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903500.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903500.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903600.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903600.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.214901	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215001	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215202	115.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909100.214801	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909300.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.44905200.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.44905200.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.214801	120.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.215201	130.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.215202	200.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903500.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903500.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903600.214801	300.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903600.215201	34.905,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.214801	50.000,00



1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215201	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215202	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.44905200.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.44905200.215201	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33901400.010200	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903000.010200	45.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903300.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903600.010200	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903900.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33904900.010200	15.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33905200.010200	5.270,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900400.010200	98.400,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	7.160.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.214801	500,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	56.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801	1.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	200.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909200.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	60.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	1.500.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200	160.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.010200	1.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33909200.010200	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33504300.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33901400.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903000.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903300.010000	10.000,00



1.02.5.13.392.0052.2245.33903600.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010000	329.500,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010004	500,00
1.02.5.13.392.0052.2245.44905200.010000	10.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903000.010000	83.500,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903000.010004	500,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.214220	49.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.212422	474.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.214220	50.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.214220	50.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.214220	50.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903500.010000	10.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903600.010000	2.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.010000	800.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.310054	500.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.419003	15.000.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.010000	100.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.310054	500.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.419003	1.000.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33504100.010000	180.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.010000	10.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.212436	290.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.310053	90.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903100.010000	190.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903600.010000	10.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.010000	190.000,00



1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.212442	1.500.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.310063	120.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.44905100.212436	490.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.44905200.212436	190.000,00
TOTAL	37.233.170,00

Art.6º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 534.682,42 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

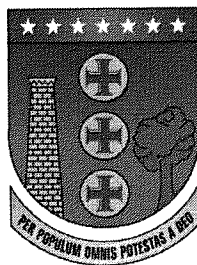
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALOR
1.17.1.06.422.0036.1034.33903900.212429	444.745,42
1.17.1.06.183.0008.1035.33903900.212429	89.937,00
TOTAL	534.682,42

Art.7º Para fazer face aos créditos abertos nas dotações constantes nos arts. 5º e 6º, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

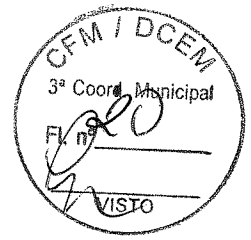
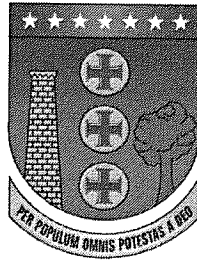
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALOR
1.12.1.12.361.0024.2211.33903600.010100	2.105.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	300.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100	100.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33901400.214801	20.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33901400.215201	30.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.215201	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.215202	60.095,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903300.214801	30.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903500.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903500.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903600.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903600.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.214901	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215001	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215201	15.000,00



1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215202	115.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33909100.214801	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33909300.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.44905200.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.44905200.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.214801	120.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.215201	130.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.215202	200.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903500.214801	20.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903500.215201	30.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903600.214801	300.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903600.215201	34.905,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215201	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215202	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.44905200.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.44905200.215201	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33901400.010200	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903000.010200	45.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903300.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903600.010200	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903900.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33904900.010200	15.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.44905200.010200	5.270,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31900500.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901100.010200	7.160.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901100.214801	500,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901300.010200	56.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901300.214801	1.000,00



1.13.1.10.301.0045.2057.31901600.010200	200.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31909200.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31909400.010200	60.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31911300.010200	1.500.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33900800.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33903900.010200	160.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33904900.010200	1.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33909200.010200	10.000,00
1.13.1.10.302.0019.2144.44905200.214901	68.400,00
1.13.1.10.302.0001.2145.33903900.214901	30.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33504100.010000	130.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33903600.010000	180.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33903900.010000	100.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.33903900.010000	170.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.010000	250.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.212422	1.900.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.214220	199.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903500.010000	10.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903600.010000	2.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.010000	900.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.310054	1.000.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.419003	16.000.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33504100.010000	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903000.212436	290.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903000.310053	90.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903100.010000	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903900.010000	200.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.44905100.212436	490.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.44905200.212436	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2115.33903900.212442	1.500.000,00
1.20.1.27.812.0021.2115.33903900.310063	120.000,00
1.21.2.18.541.0012.1042.33903900.212437	200.000,00
1.21.2.18.541.0012.1042.44905100.212417	200.000,00



1.19.2.11.334.0011.1004.44905200.214201

34.682,42

1.18.1.14.422.0033.2121.33903900.212430

100.000,00

TOTAL

37.767.852,42

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

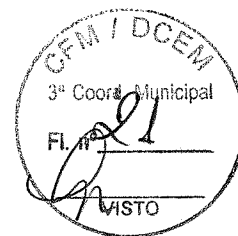
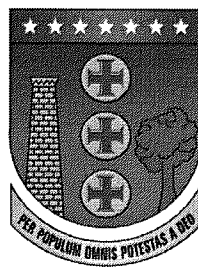
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de março de 2014

]

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EM BRANCO



DECRETO nº 304, de 07 de abril de 2014.

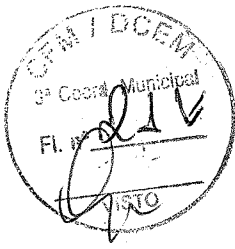
Abre crédito especial, anula dotações e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como disposto na Lei Municipal nº 4.651, de 28 de março de 2014, no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.646, de 26 de dezembro de 2013 e nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito especial às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010004	500,00
1.02.5.13.392.0052.2245.44905200.010000	10.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903500.010000	10.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903600.010000	2.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.010000	800.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.310054	500.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.33903900.419003	15.000.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903300.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903600.010000	2.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903600.010100	103.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.010000	100.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.310054	500.000,00
1.11.1.15.451.0039.1101.44903900.419003	1.000.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010000	2.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	1.620.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.44905200.010000	2.000,00



1.12.1.12.122.0001.2239.44905200.010100	346.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33504100.010000	180.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.010000	10.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.212436	290.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903000.310053	90.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903100.010000	190.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33901400.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33901400.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.215201	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903000.215202	60.095,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903600.010000	10.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.010000	190.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.212442	1.500.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33903900.310063	120.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.44905100.212436	490.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903300.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903500.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903500.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903600.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903600.215201	15.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.44905200.212436	190.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.214901	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215001	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33903900.215202	115.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909100.214801	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.33909300.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.44905200.214801	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2240.44905200.215201	15.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.214801	120.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.215201	130.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903000.215202	200.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903500.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903500.215201	30.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903600.214801	300.000,00



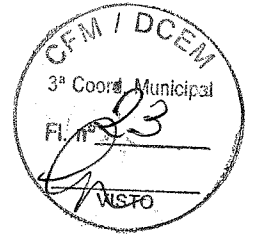
1.13.1.10.122.0005.2242.33903600.215201	34.905,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215201	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.33903900.215202	50.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.44905200.214801	10.000,00
1.13.1.10.122.0005.2242.44905200.215201	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33901400.010200	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903000.010200	45.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903300.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903600.010200	20.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33903900.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33904900.010200	15.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0006.2243.44905200.010200	5.270,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900400.010200	98.400,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	7.160.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.214801	500,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	56.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801	1.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	200.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909200.010200	30.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	60.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	1.500.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200	160.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.010200	1.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33909200.010200	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33504300.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33901400.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903000.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903300.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903600.010000	10.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010000	329.500,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903000.010000	83.500,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903000.010004	500,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.33903900.214220	49.000,00



1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.010000	94.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.214220	50.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905100.214220	50.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.010000	84.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.212422	475.000,00
1.02.6.13.391.0051.1099.44905200.214220	50.000,00
TOTAL	37.233.170,00

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.391.0051.1005.33903900.010000	170.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.010000	250.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.212422	1.900.000,00
1.02.3.13.391.0051.1005.44905100.214220	199.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33504100.010000	130.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33903600.010000	180.000,00
1.02.3.13.392.0052.2080.33903900.010000	100.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903500.010000	10.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903600.010000	2.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.010000	900.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.310054	1.000.000,00
1.11.2.15.451.0039.1050.33903900.419003	16.000.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903600.010100	2.105.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33901400.214801	20.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33901400.215201	30.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.215201	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903000.215202	60.095,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903300.214801	30.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903500.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903500.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903600.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903600.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.214901	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215001	10.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33903900.215202	115.000,00



1.13.1.10.301.0001.2163.33909100.214801	15.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.33909300.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.44905200.214801	5.000,00
1.13.1.10.301.0001.2163.44905200.215201	15.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.214801	120.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.215201	130.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903000.215202	200.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903500.214801	20.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903500.215201	30.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903600.214801	300.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903600.215201	34.905,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215201	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.33903900.215202	50.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.44905200.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0005.2162.44905200.215201	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33901400.010200	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903000.010200	45.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903300.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903600.010200	20.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33903900.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33904900.010200	15.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.33909300.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0006.2164.44905200.010200	5.270,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31900500.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901100.010200	7.160.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901100.214801	500,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901300.010200	56.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901300.214801	1.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901600.010200	200.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31909200.010200	30.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31909400.010200	60.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31911300.010200	1.500.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33900800.010200	5.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33903900.010200	160.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33904900.010200	1.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.33909200.010200	10.000,00
1.13.1.10.302.0001.2145.33903900.214901	30.000,00
1.13.1.10.302.0019.2144.44905200.214901	68.400,00
1.18.1.14.422.0033.2121.33903900.212430	100.000,00



1.19.2.11.334.0011.1004.44905200.214201	34.682,42
1.20.1.27.812.0021.2113.33504100.010000	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903000.212436	290.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903000.310053	90.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903100.010000	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.33903900.010000	200.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.44905100.212436	490.000,00
1.20.1.27.812.0021.2113.44905200.212436	190.000,00
1.20.1.27.812.0021.2115.33903900.212442	965.317,58
1.20.1.27.812.0021.2115.33903900.310063	120.000,00
1.21.2.18.541.0012.1042.33903900.212437	200.000,00
1.21.2.18.541.0012.1042.44905100.212417	200.000,00
TOTAL	37.233.170,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 305, de 07 de abril de 2014.

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.646, de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.422.0036.1034.33903900.212429	444.745,42
1.17.1.06.183.0008.1035.33903900.212429	89.937,00
TOTAL	534.682,42

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0021.2115.33903900.212442	534.682,42
TOTAL	534.682,42

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EM BRANCO

Município: 3118601 - Contagem

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 11/04/2016 11:13:11

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 3ª Cfm - 3ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Período: Anual, Origem do Recurso: 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito

Decretos para Abertura de Créditos Adicionais

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	252.033.805,40	1 - Decreto de Crédito Suplementar	252.033.805,40	252.033.805,40	0,00
3 - Anulação de Dotações	252.033.805,40	2 - Decreto de Crédito Especial	3.702.754,66	0,00	3.702.754,66
2 - Decreto de Crédito Especial	3.702.754,66	Total	255.736.560,06	252.033.805,40	3.702.754,66
2 - Excesso de Arrecadação	3.702.754,66				
Total	255.736.560,06				

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto
257	31/01/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	6.536.335,50
258	31/01/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	3.814.612,62
267	14/02/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	508.000,00
269	20/02/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	5.700.000,00
281	28/02/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	6.014.168,98
287	24/03/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.305.592,02
292	28/03/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	692.802,71
293	28/03/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	125.725,92
298	01/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.934.249,32
304	07/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4651 - 28/03/2014	3 - Anulação de Dotações	37.233.170,00
305	07/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4651 - 28/03/2014	3 - Anulação de Dotações	534.682,42
306	09/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	32.000.000,00
312	25/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	965.856,77
314	30/04/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	4.847.623,84
326	14/05/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	262.601,60
327	14/05/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	10.465.751,82
336	27/05/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	5.209.880,95
337	27/05/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	147.616,00
349	16/06/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.223.484,83
351	30/06/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	16.650.855,00
352	01/07/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	223.756,66
355	11/07/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.000.808,65
356	18/07/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.541.853,69
360	25/07/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.792.848,00
367	31/07/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.401.500,00
368	08/08/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	3.542.983,48
374	21/08/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	31.600.313,76
379	05/09/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.510.514,04
381	11/09/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	7.460.019,00

388	23/09/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	14.762.534,33
389	29/09/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	7.000.000,00
391	02/10/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.780.317,96
394	09/10/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	3.617.005,28
396	10/10/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	3.039.685,39
406	24/10/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	3.035.709,06
411	04/11/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.323.902,16
419	13/11/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	4.127.512,00
422	18/11/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	5.324.502,79
423	20/11/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	2.497.887,80
428	25/11/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.220.000,00
430	01/12/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.400.000,00
437	12/12/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	7.029.990,70
439	17/12/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.637.475,89
440	23/12/2014	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4646 - 26/12/2013	3 - Anulação de Dotações	1.989.674,46
8558	12/06/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	500,00
9006	09/10/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	3.701.911,56
9200	28/11/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	343,10
Total					255.736.560,06

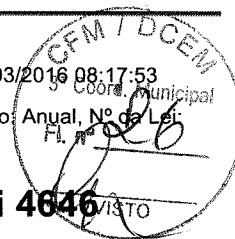
Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3118601 - Contagem

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 21/03/2016 08:17:53

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 3ª Cfm - 3ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Período: Anual, Nº da Lei: 4646, Tipo de Decreto: 2 - Decreto de Crédito Especial, Origem do Recurso: 2 - Excesso de Arrecadação


Decretos para Abertura de Créditos Adicionais vinculados à Lei 4646

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
2 - Decreto de Crédito Especial	3.702.754,66	2 - Decreto de Crédito Especial	3.702.754,66	0,00	3.702.754,66
2 - Excesso de Arrecadação	3.702.754,66				
Total	3.702.754,66	Total	3.702.754,66	0,00	3.702.754,66

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto
8558	12/06/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	500,00
9006	09/10/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	3.701.911,56
9200	28/11/2014	2 - Decreto de Crédito Especial	4646 - 26/12/2013	2 - Excesso de Arrecadação	343,10
Total					3.702.754,66

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

EM BRANCO

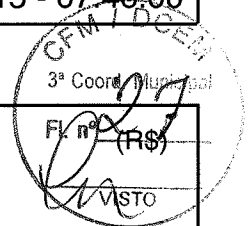
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2013

Município : CONTAGEM

14/10/2015 - 07:46:00



1 - Receita Tributária + Transferências

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	65.680.740,08
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	33.573.981,89
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	5.300.148,88
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.323.791,58
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.328.872,80
Subtotal		260.207.535,23

B - Taxas:

00.1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.354.589,02
00.1121.25.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.IND E PREST.DE SERVIÇOS	5.826.007,87
00.1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	701.376,26
00.1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.206.334,47
00.1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	67.008,07
00.1122.29.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP	8.273.104,97
00.1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.365.391,78
Subtotal		22.793.812,44

C - Contribuições:

00.1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	29.818.499,87
00.1210.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.030.602,73
00.1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	25.774,53
00.1210.29.17	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	29.097,55
00.1210.29.18	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	72.671,56
00.1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.941.957,48
00.1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.055,34
Subtotal		53.948.659,06

D - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	60.511.198,90
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	77.428,03
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	2.567.170,44
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	371.151.136,56
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	66.419.396,23
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6.696.474,48

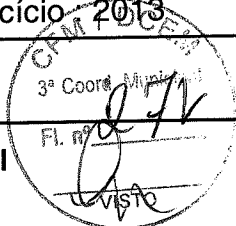
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício: 2013

Município : CONTAGEM

14/10/2015 - 07:46:00



Subtotal

507.422.804,64

E - Outras Receitas Correntes:

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.209.841,49
00.1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	6.908,03
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.360.571,19
00.1911.99.00	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS	998.460,05
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	4.031.341,34
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.206.548,41
00.1913.99.00	MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.935.219,51
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.671.250,14
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.834.901,51
00.1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.630.158,80
Subtotal		36.885.200,47

TOTAL:

881.258.011,84

Total Geral

881.258.011,84

2 - População do Município: 613.815 habitantes.

3 - Percentual conforme população: 4,50 %

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88

39.656.610,53

Município: 3118601 - Contagem

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 18/03/2016 12:18:14

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 3ª Cfm - 3ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Contagem, 02 - Camara Municipal de Contagem, Período: Anual, Tipo de Lançamento: 04 - Transferências Financeiras Municipais


Receitas e Despesas Extraorçamentárias

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Contagem

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	145802	100	20/01/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/02/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/03/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	16/04/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/05/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	18/06/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	18/07/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/08/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	19/09/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/10/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	20/11/2014	0,00	3.102.410,07
			145802	100	15/12/2014	0,00	3.102.410,07
							Subtotal por Tipo
				Total por Órgão	0,00	37.228.920,84	

Órgão: 02 - Camara Municipal de Contagem

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01011 - CÂMARA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	102101	100	20/01/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/02/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/03/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	16/04/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/05/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	18/06/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	18/07/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/08/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	19/09/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/10/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/11/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	15/12/2014	3.102.410,07	0,00
		0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	102093	100	20/02/2014	0,00	10.558,18
			102093	100	28/10/2014	0,00	228.837,99

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Orgão: 02 - Camara Municipal de Contagem

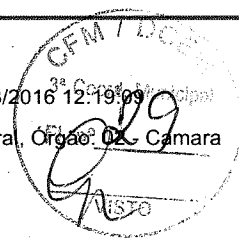
Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01011 - CAMARA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	102093	100	16/12/2014	0,00	193.239,35
						Subtotal por Tipo	37.228.920,84
						Total por Órgão	432.635,52
						Total por Município	37.228.920,84
							37.661.556,36

Município: 3118601 - Contagem

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 18/03/2016 12:19:09

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 3ª Cfm - 3ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 02 - Câmara Municipal de Contagem, Período: Anual, Tipo de Lançamento: 04 - Transferências Financeiras


Receitas e Despesas Extraorçamentárias

Órgão: 02 - Câmara Municipal de Contagem

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01011 - CÂMARA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	102101	100	20/01/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/02/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/03/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	16/04/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/05/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	18/06/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	18/07/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/08/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	19/09/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/10/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	20/11/2014	3.102.410,07	0,00
			102101	100	15/12/2014	3.102.410,07	0,00
		0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	102093	100	20/02/2014	0,00	10.558,18
			102093	100	28/10/2014	0,00	228.837,99
			102093	100	16/12/2014	0,00	193.239,35
				Subtotal por Tipo	37.228.920,84	432.635,52	
				Total por Órgão	37.228.920,84	432.635,52	
				Total por Município	37.228.920,84	432.635,52	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Contagem

Exercício: 2014

Nº do Processo: 958551

Em 11/04/2016, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.


ANTÔNIO DA COSTA LIMA FILHO
Coordenador(a) de Área

TC 07797

EM BRANCO